



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2011



Série

Número 128

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1612/2011

Mandata Jorge Maria Abreu de Carvalho para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A..

Resolução n.º 1613/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira.

Resolução n.º 1614/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira.

Resolução n.º 1615/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística.

Resolução n.º 1616/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Dina Maria de Freitas Pimenta.

Resolução n.º 1617/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Cultural Encontros da Eira.

Resolução n.º 1618/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Francisco Miguel Fernandes Camacho.

Resolução n.º 1619/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Animação Geringonça.

Resolução n.º 1620/2011

Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Gilda Maria Correia de Nóbrega.

Resolução n.º 1621/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro.

Resolução n.º 1622/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Egídio Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 1623/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com José Manuel Freitas.

Resolução n.º 1624/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria Laura de Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 1625/2011

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Orfeão Madeirense.

Resolução n.º 1626/2011

Altera a taxa contributiva a cargo das entidades empregadoras, designadamente a das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Resolução n.º 1627/2011

Aprova a minuta de contrato de suprimentos, na sequência da Assembleia Geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira Lda..

Resolução n.º 1628/2011

Nomeia o Licenciado em Arquitectura, Carlos Alberto Gomes Gonçalves, para completar o mandato em curso.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1612/2011**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu mandar o Dr. Jorge Maria Abreu de Carvalho para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da «Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A.» a realizar-se no próximo dia 15 de Dezembro, pelas 10 horas, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Eleição dos corpos sociais para o triénio 2012 - 2014;
- 2 - Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1613/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Orquestra Ligeira da Madeira, denominado "Passagem de Ano", a realizar na baixa citadina - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, entidade de reconhecido mérito e capacidade para

executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Passagem de Ano".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Orquestra Ligeira da Madeira uma participação financeira que não excederá 14.250,00€ (catorze mil duzentos e cinquenta euros).
 - Ano de 2011 -€ 9.975,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 -€ 4.275,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.07.01-Q

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1614/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira, a realizar no Teatro Municipal Baltazar Dias, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 3.000,00€ (três mil euros).
 - Ano de 2011 - € 2.100,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - € 900,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira,

elaborar o processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.07.01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1615/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, a realizar na Baixa Citadina do Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística uma comparticipação financeira que não excederá 21.850,00€ (vinte e um mil oitocentos e cinquenta euros).
 - Ano de 2011 - 15.295,00€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 6.555,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.07.01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1616/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Dina Maria de Freitas Pimenta, denominado “Pinheiro d’Olhar 2011”, a realizar na Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Dina Maria de Freitas Pimenta, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Dina Maria de Freitas Pimenta, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Dina Maria de Freitas Pimenta, uma comparticipação financeira que não excederá 14.250,00€ (catorze mil duzentos e cinquenta euros).
 - Ano de 2011 -€ 9.975,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 € 4.275,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.08.02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1617/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Cultural Encontros da Eira, denominado “Vamos Cantar os Reis - 2012”, a realizar no Jardim Municipal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Cultural Encontros da Eira, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Encontros da Eira, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Vamos Cantar os Reis - 2012”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Cultural Encontros da Eira uma comparticipação financeira que não excederá 11.875,00€ (onze mil e oitocentos e setenta e cinco euros).
 - Ano de 2011 - 8.312,50€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 3.562,50€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.07.01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1618/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Francisco Miguel Fernandes Camacho, denominado “ Concertos Black and White Dixieland Jazz Band”, a realizar na baixa citadina - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Francisco Miguel Fernandes Camacho, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Miguel Fernandes Camacho, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “ Concertos Black and White Dixieland Jazz Band”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Miguel Fernandes Camacho, uma comparticipação financeira que não excederá 4.750,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta euros).
 - Ano de 2011 - 3.325,00€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 1.425,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.08.02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1619/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “É Natal, é Natal”, a realizar no Jardim Municipal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “É Natal, é Natal”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 26.125,00€ (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco euros).
 - Ano de 2011 - 18.287,50€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 7.837,50€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.07.01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1620/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Gilda Maria Correia de Nóbrega, denominado “Aldeia Etnográfica”, a realizar no Largo da Restauração - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Gilda Maria Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Gilda Maria Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Aldeia Etnográfica”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Gilda Maria Correia de Nóbrega uma comparticipação financeira que não excederá 26.125,00€ (vinte e seis mil cento e vinte e cinco euros).
 - Ano de 2011 - 18.287,50€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 7.837,50€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.08.02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1621/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Bonecas de Natal”, a realizar num dos espaços da placa central da Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de

6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Bonecas de Natal”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma comparticipação financeira que não excederá 19.000,00€ (dezanove mil euros).
 - Ano de 2011 - 13.300,00€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 5.700,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.08.02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1622/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Presépio”, a realizar na placa central da Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Presépio”.
 2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá 23.750,00€ (vinte e três mil setecentos e cinquenta euros).
 - Ano de 2011 - 16.625,00€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 7.125,00€ - após a entrega do relatório final.
 3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
 4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.08.02-Q.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma participação financeira que não excederá 26.125€ (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco euros).
 - Ano de 2011 - 18.287,50€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 7.837,50€ - após a entrega do relatório final.
 3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
 4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.08.02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1624/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria Laura de Andrade Rodrigues, a realizar no Largo do Chafariz - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Laura de Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “O Natal das Crianças”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Laura de Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá 8.550,00€ (oito mil quinhentos e cinquenta euros).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1623/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por José Manuel Freitas, denominado “O Natal das Crianças”, a realizar num dos espaços da placa central da Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

- Ano de 2011 - 5.985,00€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 2.565,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
 4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.08.02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1625/2011

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2011/12, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pelo Orfeão Madeirense, denominado "XIV Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal", a realizar na igreja do Colégio - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o Orfeão Madeirense, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2011/12, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "XIV Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá 15.200,00€ (quinze mil e duzentos euros).
 - Ano de 2011 - 10.640,00€ - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2012 - 4.560,00€ - após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Março de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.07.01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1626/2011

Considerando que o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) tem vindo a atribuir apoios financeiros a diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades congéneres, destinados a financiar em exclusivo encargos com pessoal afecto às suas diferentes actividades/valências;

Considerando que se trata dos pagamentos de necessidades inadiáveis e estritamente necessárias;

Considerando que para 2011, não obstante dos vencimentos e outras retribuições do referido pessoal não terem sofrido quaisquer actualizações, importa proceder à revisão das comparticipações financeiras atribuídas no âmbito dos acordos/protocolos, em função:

- a) Da entrada em vigor do novo Código Contributivo (Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro) que vem, de 2011 a 2017, e de forma faseada, alterar a taxa contributiva a cargo das entidades empregadoras, designadamente a das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- b) Da aprovação da Retribuição Mínima Mensal Garantida para vigorar no ano de 2011 na Região Autónoma da Madeira (ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/M, de 11-04-2011);
- c) Da especificidade de determinados acordos de cooperação, em que, para além dos encargos com pessoal, importa proceder à actualização de outras componentes que concorrem para o cálculo das comparticipações financeiras a atribuir por este Centro;

Considerando que no âmbito dos acordos/protocolos em vigor, o CSSM apenas tem competência para actualizar os apoios financeiros atribuídos, exclusivamente em função das alterações salariais que a cada momento sejam aprovadas;

Considerando, deste modo, que o CSSM não tem competência para actualizar os referidos apoios no que se refere aos encargos inerentes à alteração da taxa contributiva a cargo das entidades empregadoras.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar, no âmbito dos acordos/protocolos celebrados com o CSSM específicos para financiamento de pessoal, a actualização dos valores processados mensalmente, correspondentes aos encargos médios objecto de apoio (com excepção

dos relativos a ajudas de custo, subsídio de viagem e marcha e trabalho suplementar), com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011, para as seguintes instituições e valores:

1.1. No âmbito dos apoios correntes (Económica D.04.07.03.01.99 - Fundo DA113003):

- 1.1.1. Para a Cáritas Diocesana do Funchal, do valor de 6.116,12 €, para o valor de 6.149,85 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Técnico Superior, 1 Gestor de Projectos, 1 Escriurário, 1 Trabalhador Auxiliar (Serviços Gerais) e 1 Psicólogo, afectos à valência centro comunitário, nos termos da Resolução n.º 580/2010, de 27 de Maio;
- 1.1.2. Para o Centro Social e Paroquial da S. S. Trindade da Tabua, do valor de 3.084,77 €, para o valor de 2.899,98€, destinado a fazer face aos encargos com 3 Ajudantes de Acção Directa, 1 Encarregado de Sector, 1 Assistente Administrativo, 1 Operador de Lavandaria, 1 Auxiliar de Alimentação, 2 Trabalhadores Auxiliares (Serviços Gerais) e 1 Médico, afectos às valências lar e centro de dia para idosos, nos termos da Resolução n.º 1127/2010, de 23 de Setembro;
- 1.1.3. Para o Centro Social e Paroquial da S. S. Trindade da Tabua, do valor de 4.047,64 €, para o valor de 4.060,38€, destinado a fazer face aos encargos com 2 Técnicos Superiores, afectos às valências lar de idosos e lar de crianças e jovens, nos termos da Resolução n.º 1634/2006, de 19 de Dezembro);
- 1.1.4. Para a Aldeia Padre Américo, do valor de 8.095,28 €, para o valor de 8.120,76€, destinado a fazer face aos encargos com 4 Técnicos Superiores, afectos à valência lar de crianças e jovens, nos termos da Resolução n.º 783/2008, de 17 de Julho;
- 1.1.5. Para a Casa do Povo do Porto da Cruz, do valor de 739,53 €, para o valor de 747,63 €, destinado a fazer face aos encargos com um Ajudante de Ocupação, afecto à valência centro de convívio, nos termos da Resolução n.º 670/2002, de 6 de Junho;
- 1.1.6. Para o Centro Social e Paroquial de São Bento, do valor de 1.409,36, para o valor de 1.421,59€, destinado a fazer face aos encargos com 1/3 de 1 Assessor Principal, afecto à valência serviço de ajuda domiciliária, nos termos da Resolução n.º 1253/2006, de 21 de Setembro;

- 1.1.7. Para a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, do valor de 1.011,92 €, para o valor de 1.015,11 €, destinado a fazer face a 50 % dos encargos com 1 Técnico Superior, afecto às valências lar de idosos e centro de convívio, nos termos da Resolução n.º 918/2006, de 13 de Julho;
- 1.1.8. Para a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, do valor de 8.095,28 €, para o valor de 8.120,76 €, destinado a fazer face aos encargos com 4 Técnicos Superiores, afectos às valências lar e centro de dia para idosos, nos termos da Resolução n.º 1150/2009, de 21 de Setembro;
- 1.1.9. Para a Fundação Patronato S. Filipe, do valor de 2.023,82 €, para o valor de 2.030,19 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Técnico Superior, afecto às valências lar e semi-internato para crianças e jovens, nos termos da Resolução n.º 1607/2010, de 29 de Dezembro;
- 1.1.10. Para a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, do valor de 2.023,82 €, para o valor de 2.030,19 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Técnico Superior, afecto à valência centro de convívio, nos termos da Resolução n.º 1503/2003, de 20 de Novembro;
- 1.1.11. Para o Centro Social e Paroquial de Santo António, do valor de 2.023,82 €, para o valor de 2.030,19 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Técnico Superior, afecto às valências residência, centro de noite, centro de dia e centro de convívio para idosos, residência de autonomização para jovens, casa de transição e casa de abrigo, nos termos da Resolução n.º 1375/2004, de 7 de Outubro;
- 1.1.12. Para o Centro Social e Paroquial de Santo António, do valor de 3.144,45€, para o valor de 3.154,02 €, destinado a fazer face aos encargos com 3 Assistentes Administrativos, afectos às valências residência, centro de noite, centro de dia e centro de convívio para idosos e serviço de ajuda domiciliária, nos termos da Resolução n.º 1517/2006, de 23 de Novembro;
- 1.1.13. Para o Centro Social e Paroquial de Santo António, do valor de 2.023,82€, para o valor de 2.030,19€, destinado a fazer face aos encargos com 1 Técnico Superior, afecto à valência serviço de ajuda domiciliária, nos termos da Resolução n.º 1577/2006, de 7 de Dezembro;

- 1.1.14. Para o Centro Social e Paroquial de Santo António, do valor de 48.319,16 €, para o valor de 48.461,58 €, destinado a fazer face aos encargos com 10 Ajudantes de Acção Familiar e 46 Ajudantes de Acção Directa, afectos à valência serviço de ajuda domiciliária, nos termos da Resolução n.º 1255/2009, de 28 de Setembro;
- 1.1.15. Para a Casa do Povo da Camacha, do valor de 8.457,80 €, para o valor de 8.445,41 €, destinado a fazer face aos encargos com 4 Técnicos Superiores e com uma viatura, afectos à valência equipa de rua para crianças e jovens, nos termos da Resolução n.º 867/2009, de 23 de Julho.
- 1.2. No âmbito do Rendimento Social de Inserção - Núcleos Locais de Inserção (Económica D.04.07.02.02 - Fundo DA111001):
- 1.2.1. Para a Aldeia Padre Américo, do valor de 1.048,15 €, para o valor de 1.051,34 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Assistente Administrativo, afecto ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do Concelho de Santa Cruz, nos termos da Resolução n.º 670/2002, de 6 de Junho;
- 1.2.2. Para o Centro Social e Paroquial de Santo António, do valor de 2.023,82€, para o valor de 2.030,19 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Técnico Superior, afecto ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do Concelho do Funchal, nos termos da Resolução n.º 1187/2006, de 14 de Setembro;
- 1.2.3. Para o Centro Social e Paroquial de Santo António, do valor de 18.214,38 €, para o valor de 18.271,71 €, destinado a fazer face aos encargos com 9 Técnicos Superiores, afectos ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do Concelho do Funchal, nos termos da Resolução n.º 1664/2006, de 29 de Dezembro;
- 1.2.4. Para o Centro Social e Paroquial de Santo António, do valor de 12.142,92 €, para o valor de 12.181,14 €, destinado a fazer face aos encargos com 6 Técnicos Superiores, afectos ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do Concelho do Funchal, nos termos da Resolução n.º 1527/2009, de 21 de Dezembro;
- 1.2.5. Para o Centro Social e Paroquial de S. Bento, do valor de 1.048,15 €, para o valor de 1.051,34 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Assistente Administrativo, afecto ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do Concelho da Ribeira Brava, nos termos da Resolução n.º 670/2002, de 6 de Junho;
- 1.2.6. Para a Santa Casa da Misericórdia de Machico, do valor de 1.048,15€, para o valor de 1.051,34 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Assistente Administrativo, afecto ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do Concelho de Machico, nos termos da Resolução n.º 670/2002, de 6 de Junho.
- 1.3. No âmbito da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco (Económica D.04.07.03.02.06 - Fundo AS1302):
- 1.3.1. Para o Centro Social e Paroquial de Santo António, do valor de 2.023,82€, para o valor de 2.030,19 €, destinado a fazer face aos encargos com 1 Técnico Superior, afecto à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco do Concelho do Funchal, nos termos da Resolução n.º 1531/2009, de 21 de Dezembro.
2. Autorizar, para anos futuros, que a actualização dos apoios descritos no anterior ponto 1, seja realizada pelo CSSM, em função das alterações dos montantes de todas as componentes elegíveis no âmbito dos correspondentes acordos que concorrem para a determinação do valor das participações financeiras a conceder pelo mesmo.
3. A presente despesa, com referência ao presente exercício económico, tem cabimento no Orçamento do CSSM, no âmbito das rubricas D.04.07.03.01.99 - Fundo DA113003, D.04.07.02.02 - Fundo DA111001 e D.04.07.03.02.06 - Fundo AS1302.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1627/2011

Considerando as necessidades estritamente inadiáveis para a satisfação de encargos com os recursos humanos, com a banca e com a aquisição de matéria prima;

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

- 1 - Na sequência da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira Lda”, que teve lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 18 de Novembro de 2011, aprovar a minuta de contrato de suprimentos anexa a esta Resolução e cuja cópia se encontra arquivada na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

- 2 - Mais resolve mandar a Dr.^a Teresa Maria Abreu Gonçalves para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 09.06.02 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1628/2011

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, foi criada a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., com natureza de entidade pública empresarial;

Considerando que de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º dos Estatutos constantes do referido diploma o Conselho de Administração da IHM, EPERAM, é composto por um presidente e dois vogais nomeados em comissão de serviço e que a fiscalização compete a um fiscal único, ambos os órgãos nomeados pelo período de 2010 a 2012;

Atenta a necessidade de proceder à nomeação do Presidente do Conselho de Administração, em virtude da renúncia do anterior titular.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos constantes do referido diploma e do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Nomear, sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, para Presidente do Conselho de Administração da IHM, EPERAM, em regime de comissão de serviço, para completar o mandato em curso, o Licenciado em Arquitectura, Carlos Alberto Gomes Gonçalves.
2. A presente nomeação funda-se na competência técnica, aptidão e experiência profissional do nomeado.
3. Determinar que a presente nomeação, produza efeitos imediatos, sendo o prazo do respectivo mandato coincidente com o prazo do mandato dos demais membros do Conselho de Administração da IHM, EPERAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)